DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1600/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

***LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

***Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com as seguintes classificações:*
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 11 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS
10 301 0120 2149 0000 Emenda Parl. FNS 50410002-Port.11766
341 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 902.002 Emenda Parl. FNS 50410002-Port.11766 R$ 100.000,00
342 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 902.002 Emenda Parl. FNS 50410002-Port.11766 R$ 100.000,00

***Artigo 2º.** O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Emenda Parl. FNS 50410002-Port.11766, no valor de R$ 200.000,00.*

***Artigo 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

***Artigo 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

***Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 04 de Agosto de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1601/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

***LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

***Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes classificações:*
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 11 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS
10 301 0120 2151 0000 Emenda Parl SP 2026.014.87690-Saúde-Custeio
343 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.02.15 801.014 Emenda Parl SP 2026.014.87690-Saúde-Cust R$100.000,00

***Artigo 2º.** O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Emenda Parlamentar SP 2026.014.87690 no valor de R$ 100.000,00.*

***Artigo 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

***Artigo 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

***Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 04 de Agosto de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1602/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

***LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

***Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com as seguintes classificações:*

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 11 Fundo Municipal de Saúde
021100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0120 Atendimento à Saúde - SUS
10 301 0120 2152 0000 FMS/FNS=Custeio - Proposta 63000737533202600
344 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.05.13 300.044 FNS=Custeio - Proposta 63000737533202600 *R$ 200.000,00*
345 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.13 300.044 FNS=Custeio - Proposta 63000737533202600 *R$ 200.000,00*

***Artigo 2º.** O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da transferência fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, Proposta 63000737533202600, no valor total de R$ 400.000,00.*

***Artigo 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

***Artigo 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.*

***Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 04 de Agosto de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito

LEI-1602-2026 - créd ad esp - FMS-FNS=Custeio - Proposta 63000737533202600 - R$ 400.000,00 (4).doc